Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 20260419550000143

Nº SAPL: 0179/2026

Registrado por ASS VEREADOR ADRIANA GERONIMO em 1 de abril de 2026 às 19:15

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070965115_09f6161f-68dd-4e86-a045-b58e0d6e1971

Autores:

ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui o Programa de Preservação da Memória Histórica sobre Graves Violações de Direitos Humanos ocorridas na Cidade de Fortaleza (Fortaleza Não Esquece), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Fortaleza, o Programa de Preservação da Memória Histórica sobre Graves Violações de Direitos Humanos ocorridas na Cidade de Fortaleza (Fortaleza Não Esquece).

Art. 2º O Programa de Preservação da Memória Histórica sobre Graves Violações de Direitos Humanos tem por intuito registrar e contar a história de Fortaleza por meio das graves violações de direitos humanos que ocorreram nesta cidade, com o objetivo de documentar os fatos históricos, contribuir com debates sociais e políticos, defender a memória coletiva e a resistência social em prol da não-repetição de outros episódios violadores, fomentar pesquisas e promover ações no âmbito da cultura, entre outras necessidades para as quais o registro histórico seja relevante.

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 01/04/2026 16:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070965115_09f6161f-68dd-4e86-a045-b58e0d6e1971

Art. 4º São diretrizes do Programa:

I - Respeito às vítimas de graves violações de direitos humanos de Fortaleza;

II - Fortalecimento da memória e da verdade sobre a história de Fortaleza;

III - Fornecimento de informações legítimas e seguras sobre os fatos históricos de graves violações de direitos humanos;

IV - Fortalecimento de iniciativas educacionais, culturais, acadêmicas, parlamentares e políticas a respeito do combate à violência institucional e às graves violações de direitos humanos;

V - Promoção do pertencimento histórico fortalezense e do conhecimento crítico, por meio do acesso à informação;

VI - Participação popular e diálogo amplo e irrestrito sobre as informações.

Art. 5º São ações a serem promovidas no âmbito do programa:

I - Realização de Audiências Públicas sobre as graves violações de direitos humanos;

II - Inclusão da temática da Memória, Verdade e Justiça nas atividades extracurriculares da rede de ensino municipal de Fortaleza;

IV - Realização eventos culturais, semana de debate, lançamento de livros e outras publicações a respeito do tema;

V - Construção de propagandas institucionais a respeito do tema, em especial nos dias 24 de março (Dia Internacional do Direito à Verdade sobre as Violações Graves dos Direitos Humanos e a Dignidade das Vítimas), 31 de março (Dia Nacional da Memória Verdade e Justiça) e 10 de dezembro (Dia Internacional dos Direitos Humanos);

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 01/04/2026 16:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070965115_09f6161f-68dd-4e86-a045-b58e0d6e1971

VI - Participação do Poder Executivo e suas secretarias da Semana Cada Vida Importa, criada pela Lei Estadual nº 16.482/2017;

VII - Outras medidas relevantes ao objetivo desta Lei.

Art. 6º Para fomentar as ações do Programa, fica autorizado ao Poder Público a criação de um acervo digital sobre as graves violações de direitos humanos em Fortaleza, que deve armazenar todo tipo de mídia, oficial e legítima, de informação, como matérias jornalísticas, trabalhos acadêmicos, fotografias, legislações e outros materiais relevantes ao registro histórico.

§1º É proibida a inserção de informações sem o registro da fonte, advindas de publicações ou materiais difamatórios em face de vítimas das violações de direitos humanos e que não possuam credibilidade.

§2º Os registros deverão abordar as violações de modo a contemplar as variadas vítimas atingidas pelas graves violações de direitos humanos, como mulheres, pessoas LGBTs, pessoas negras, povos indígenas, povos quilombolas, povos de terreiro e outras vítimas atingidas pelas estruturas de marcadores sociais.

§3º O acervo deverá priorizar o registro amplo e qualificado de graves violações de direitos humanos que tenham sido promovidas pelo Estado, por ação ou omissão.

Art. 7º O poder executivo poderá realizar parceria com a Câmara Municipal de Fortaleza, os órgãos do Sistema de Justiça, o Poder Executivo Estadual, as organizações da sociedade civil e as universidades, com o objetivo de buscar fontes de informação e metodologias de pesquisa que visem promover a educação em direitos humanos, a preservação da memória histórica e o registro dos fatos para acesso de toda a população.

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 01/04/2026 16:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070965115_09f6161f-68dd-4e86-a045-b58e0d6e1971

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ___DE_____DE 2026

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 01/04/2026 16:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070965115_09f6161f-68dd-4e86-a045-b58e0d6e1971

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa resgatar a importância de debater sobre as graves violações de direitos humanos vivenciadas em Fortaleza. A violência institucional persiste em ações estatais discriminatórias e os discursos autoritários fomentam ódio e ameaçam a democracia, exigindo educação, construção da memória e resistência a essas violações. Ao reconhecer que essa violência tem raízes mais profundas, nós ampliamos nossa responsabilidade: não basta condenar o passado, é preciso transformar o presente.

Por seu turno, a construção de acervos materializa o direito coletivo de conhecer o passado, especialmente em contextos de autoritarismo, violência estatal ou conflitos. No Brasil, isso se conecta diretamente com o trabalho da Comissão Nacional da Verdade, que buscou documentar violações ocorridas durante a ditadura militar. O acervo garante que esses fatos não sejam apagados ou negados.

Além disso, registrar violações permite identificar padrões institucionais de violência e pode orientar reformas institucionais e políticas públicas, funcionando como prevenção.

A proposição tem o objetivo de conferir reconhecimento às vítimas de graves violações de direitos humanos, dar visibilidade às suas histórias e contribuir para processos de reparação moral.

Acervos são fundamentais para pesquisas acadêmicas, formação jurídica e institucional e educação cidadã. Eles ajudam a transformar experiências de violência em aprendizado social.

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 01/04/2026 16:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17750709651l5_09f6161f-68dd-4e86-a045-b58e0d6e1971

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para aprovação desta proposição, que reafirma o compromisso da cidade de Fortaleza com a memória e a justiça, bem como com a proteção e promoção dos direitos humanos, por meio do fortalecimento da educação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ___DE_____DE 2026

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 01/04/2026 16:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070965115_09f6161f-68dd-4e86-a045-b58e0d6e1971

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 1 de abril de 2026 às 16:15

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070965115_09f6161f-68dd-4e86-a045-b58e0d6e1971

Documento assinado por

ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA